



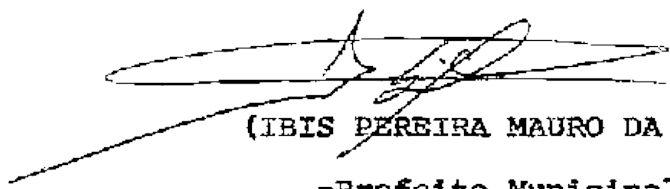
13
29

LEI Nº 2212, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo como o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24/11/76, PROMULGA a presente Lei.-

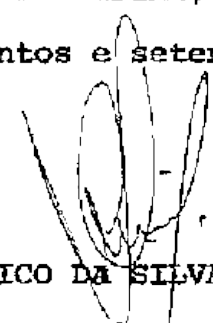
Art. 1º Fica instituída no Município de Jundiá a "SEMANA DA FAMÍLIA", que será comemorada anualmente na terceira semana do mês de SETEMBRO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.G


(EURICO DA SILVA MORAES)

-Resp. pela SNIJ-